

Hospitais**RESUMO DO CONTRATO****Nº 001/2020 - HPF****Contratante:** SESA/Hospital Pedro Fontes.**Processo:** 87179253**ARP nº 006/2020/CREFES****Contratada:** LABORATÓRIO JOSLIN DE ANALISE E HORMONAIS LTDA**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS.**Valor global anual estimado:** R\$31.361,40**Dotação** Orçamentária-UG 440919

1030200302184-elemento de despesa

339039-. Fonte de recurso 155 do Orçamento do órgão Requisitante para o Exercício de 2020.

Vigência: 12 meses, a contar do dia subsequente à sua publicação)

Cariacica, ES, 03 de agosto de 2020.

Anderson Barbosa de Oliveira

Diretor Geral/HPF

Protocolo 599866**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -****PORTARIA Nº 33-R, DE 30 DE
JULHO DE 2020.*****Estabelece os requisitos para a celebração de convênios de natureza financeira entre o Estado e os consórcios públicos e dá outras providências.***

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e em cumprimento ao §5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 2.737-R, de 19 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os requisitos para a celebração de convênio de natureza financeira entre o Estado e os consórcios públicos, constituídos de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º Para a celebração de convênio de natureza financeira, o consórcio público deverá comprovar os seguintes requisitos:

I) Certidão de regularidade quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União;

II) Certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Estadual;

III) Certidão de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV) Certidão Negativa de Inadimplência no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES;

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI) Declaração atestando a inexistência de pendências ou irregularidades nas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado, devidamente assinada pelo representante legal do consórcio público, o qual possuirá a validade de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura;

VII) Transparência na gestão fiscal, com a divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos a que se refere o art. 14 da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, da STN, com a publicação, na imprensa oficial de cada ente consorciado, da indicação do local em que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo, comprovado por declaração assinada pelo representante legal do consórcio público e pelo recibo de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada de remessa dessa declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

VIII) Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, nos termos do inciso II do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do inciso II do art. 15 da Portaria nº 274, de 2016, da STN, comprovada por declaração do representante legal do consórcio público e pelo recibo de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada de remessa dessa declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

VIX) Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do inciso III do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do inciso I e do parágrafo único do art. 15 da Portaria nº 274, de 2016, da STN, comprovado por declaração do representante legal do consórcio público e pelo recibo de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada de remessa dessa declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; e

X) Envio de remessa da prestação de contas mensal do último período exigível ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, comprovado por meio do recibo de encaminhamento.

Art. 3º Ficam os consórcios de direito público dispensados de obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Convênios - CRCC - e de realização e tramitação dos

convênios por meio do Sistema de Gestão Administrativa - SIGA, podendo ser objeto de registro simplificado no sistema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de julho de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 599813

**ORDEN DE SERVIÇO N.º 39, DE
31 DE JULHO 2020.**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2020-DV4LG,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDINALDA LIMA DA SILVA**, n.º funcional 303693/51, do cargo de Professor, a partir de 27 de novembro de 2019.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 600076**Escola de Serviço Público do
Espírito Santo - ESESP -****RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DA ORDEM DE EXECUÇÃO
SERVIÇOS Nº 120/2020 -
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
001/2020.**

PROCESSO Nº 2020-275HO
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviço como Coordenadora Técnica para atuar no Programa Pré-Enem Digit@l 2020 - Termo de Cooperação Nº 004/2020 (Descentralização Orçamentária SEDU).

Contratado: Jussara Pinto Pancieri
Período: 29.07.2020 a 31.12.2020.

Valor Hora: R\$ 20,00 | **Carga Horária Estimada Mês:** 824h/a.

Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.362.0033.8678,
Elemento de despesa: 339036,
Fonte: 0131.

Vitória, 31 de julho de 2020

Nelci do Belem Gazzoni

Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 600008**RESUMO DO CONVÊNIO DE
CESSÃO DE SERVIDOR N
008-2020.****PROCESSO Nº 2020-07610****CEDENTE:** Prefeitura Municipal da Serra**CESSIONÁRIO:** ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO**ESPÍRITO SANTO - ESESP****Objeto:** Cessão da servidora **DENISE SILVA TOMASI DA ROCHA.****VIGÊNCIA:** A partir da publicação no DIO e término em 31-12-2020

Vitória, 31 de julho de 2020

Nelci do Belem Gazzoni

Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 599939**Secretaria de Estado da
Fazenda - SEFAZ -****9ª TURMA DE JULGAMENTO DA
GRÊNCIA TRIBUTÁRIA/SEFAZ
ES****REOA Nº 003/2018 Resolução
288/2018****Beneficiária:** YAH TELECOMUNICAÇÕES LTDA**Inscrição Estadual:** 083.316.47-7**Processo:** 79758843**CNPJ/MF:** 20.854.761/0011-90

Objeto: AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO E USO DE DOCUMENTO DENOMINADO ORDEM DE SERVIÇO, ASSIM COMO USO E MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO.

Prazo de Vigência: **01.10.2018 A 30.09.2020**

Vitória, 01 de outubro de 2018

NAHIM ALCURE JUNIOR
Presidente da 9ª Turma de Julgamento de 1ª Instância
Protocolo 599923

**PORTARIA Nº 045-R, DE 31 DE
JULHO DE 2020.**

Altera a Portaria nº 30-R, de 2 de junho de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no processo nº 2020-XJ74H;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 30-R, de 2 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de julho de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 600029

**PORTARIA Nº 46-R, DE 31 DE
JULHO DE 2020.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA**